

## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de um lado a **FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA**, CNPJ/MF sob o nº 07.664.688/0001-53, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 98. Eldorado – Arapiraca – AL CEP 57306-230, telefone: 3530-4019, representada por sua Diretora, Prof<sup>a</sup>. Carla Emanuele Messias de farias, doravante denominada simplesmente **FERA** e, de outro lado a empresa Douglas Silva de Castro Monte -ME, CNPJ/MF sob o nº 17.002.852/0001-10, com sede na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, à Rua: Gaspar Vieira de Melo, nº 56, CEP.: 57.200-000, representada por Douglas Silva de Melo Castro Monte, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.658.374-00 e-mail douglassilvam@hotmail.com, Fone: (82) 3551-4258, doravante denominada simplesmente Academia Saúde e Vida, tem entre si conveniado o seguinte:

1. **A Empresa** Academia Saúde e Vida, em função de suas disponibilidades e interesses, põe à disposição da **FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA** vaga(s) de **estágio supervisionado curricular obrigatório e/ou estágio supervisionado curricular não obrigatório** para educandos (as) regularmente matriculados em seus cursos, com frequência comprovada por Atestado de Matrícula entregue e renovado a cada semestre letivo, e devidamente ajustado ao que prevê a Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que é a Lei de Estágio em vigor no Brasil desde 26 de novembro de 2008.
2. O Estágio curricular visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
3. Denomina-se estágio supervisionado obrigatório aquele que acontece nas disciplinas Prática Profissional I - Prática Profissional II, Prática Profissional III, Prática Profissional IV. Em cada um dos estágios há um professor responsável em sala de aula e profissionais de Educação Física dos locais em que serão realizados os estágios.

4. Denomina-se estágio supervisionado não obrigatório uma atividade curricular desenvolvida pelo estudante, de caráter opcional que visa proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano.

5. A duração do Estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto que se tratar de estagiário portador de deficiência (art. 11, Lei 11.788/08).

6. Competências das partes para o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

6.1 - Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I – Atuar de maneira a garantir a excelência dos campos de estágio e o seu funcionamento para os alunos do curso de Bacharelado em Educação Física da FERA;

II - Realizar acordos e convênios de cooperação com instituições que possam propiciar a efetivação de estágios;

III - Intermediar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio Curricular entre o aluno e a Instituição cedente do estágio;

IV - Informar ao estagiário sobre as implicações, quando do não cumprimento do estágio curricular supervisionado;

V – Avaliar periodicamente as instalações da parte CONCEDENTE do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) Estagiário(a);

VI – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no Estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);

VII - Garantir a apólice de Seguro de Vida em vigor em favor do estagiário, conforme determina a legislação específica;

VIII – Exigir do(a) estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IX – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o(a) Educando(a) estagiário(a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

X – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estágios de seus Estagiário(a);

XI – Comunicar à parte CONCEDENTE do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XII – Conceder aos funcionários da **Empresa** descontos de 10% nas Graduações e desconto de 10% nas Pós Graduações.

6.2. Compete à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**:

I – Receber o estagiário encaminhado pela FERA, apoiando-o nas atividades a serem cumpridas no campo de estágio e mantendo com ele o entendimento sobre as condições de realização do estágio;

II - Assinar o Termo de Compromisso do estagiário;

III - Designar o profissional bacharel em Educação Física, devidamente registrado no conselho de classe, que irá atuar como supervisor de estágio no local durante todo o período em que o estagiário estiver presente na instituição concedente;

IV - Proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;

V - Controlar a assiduidade e pontualidade;

VI - Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, cópia de documento atualizado que comprove registro de pessoa física do conselho da classe do profissional designado pela concedente como supervisor de estágio, bem como cópia do registro de pessoa jurídica do estabelecimento no conselho profissional;

VII - Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a);

VIII - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos estagiários durante o período de permanência na instituição;

IX – Assinar documentos que convalidem a participação efetiva dos estagiários na instituição;

X - Proporcionar o acesso de professor designado pela IES à instituição concedente a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade do(a) estagiário(a);

XI - Avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da IES com o programa estabelecido pela instituição concedente;

XII – Garantir que o profissional designado para atuar como Supervisor de estágio acompanhe toda a carga horária do estagiário (a) não podendo o estagiário (a) permanecer

no campo de estágio em atividade sem a presença do Supervisor de Estágio designado pela instituição concedente;

XIII - Participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso, coordenação de estágio ou ainda, professores supervisores do estágio;

XIV - Informar à IES, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos técnicos ou regimentais.

XV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio;

XVI – Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) Educando(a) Estagiário(a);

### 6.3 Compete ao **ESTAGIÁRIO (A)**:

I - Assinar o Termo de Compromisso com a Instituição cedente do estágio e a FERA;

II - Participar do processo ensino/aprendizagem, cumprindo as atividades estabelecidas pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio;

III - Cumprir as normas estabelecidas no Regulamento e as normas específicas da Instituição concedente do Estágio;

IV - Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da Instituição concedente do Estágio;

V - Apresentar-se devidamente fardado, com indumentária apropriada definida pelo supervisor do estágio;

VI - Respeitar os princípios da Ética Profissional;

VII- Respeitar a integridade de cada cliente/aluno, agindo com ética na garantia do sigilo profissional no Âmbito do Estágio, bem como preservar o bom relacionamento no ambiente de estágio;

VIII- Cumprir a carga-horária e o plano de atividades rigorosamente, de acordo com a programação definida;

IX- Participar de reuniões e encontros com o professor orientador de estágio e Coordenador de Estágio, bem como com outros atores envolvidos no programa de estágio;

X- Entregar os relatórios e outras documentações, além de realizar as avaliações sobre as atividades e práticas desenvolvidas, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos pela FERA;

XI - Cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu estágio;

XII - Comunicar à FERA por escrito a interrupção, conclusão ou as modificações do convênio neste Regulamento e nos Termo de Compromisso.

7. Competências das partes para o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

7.1 – Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I - Verificar se a instituição é conveniada com a Faculdade ou com os órgãos agentes de integração (IEL, CIEE e outros) que são responsáveis pela intermediação da concretização dos estágios, bem como pela ocupação do estagiário na mesma área de conhecimento do seu curso;

II - Realizar acordos e convênios de cooperação com instituições que possam propiciar a efetivação de estágios;

III - Intermediar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio Curricular entre o aluno e a Instituição cedente do estágio;

IV – Assinar o termo de autorização de estágio encaminhado pela empresa para que o acadêmico possa encaminhar à instituição contratante.

V – Disponibilizar uma declaração de que o aluno (a) está regulamente matriculado e apto para cumprir o estágio.

7.2 – Compete à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

I – Receber o estagiário encaminhado, orientando-o nas atividades a serem cumpridas no campo de estágio e mantendo com ele o entendimento sobre as condições de realização do estágio;

II – Cumprir os requisitos legais solicitados e assinados no ato da realização do convênio;

III - Garantir a apólice de Seguro de Vida em vigor em favor do estagiário, conforme determina a legislação específica;

IV - Designar o profissional bacharel em Educação Física, devidamente registrado no conselho de classe, que irá atuar como supervisor de estágio no local durante todo o período em que o estagiário estiver presente na instituição concedente;

V - Proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;

VI - Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, cópia de documento atualizado que comprove registro de pessoa física do conselho da classe do profissional designado pela concedente como supervisor de estágio, bem como cópia do registro de pessoa jurídica do estabelecimento no conselho profissional;

VII - Controlar a assiduidade e pontualidade do estagiário;

VIII – Garantir que o profissional designado para atuar como Supervisor de estágio acompanhe toda a carga horária do estagiário (a) não podendo o estagiário (a) permanecer no campo de estágio em atividade sem a presença do Supervisor de Estágio designado pela instituição concedente.

IX - Informar à IES, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos técnicos ou regimentais;

X – Assegurar às pessoas portadoras de deficiências o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para Estágio. (art. 17, § 5º, Lei 11.788/08).

XI – Proporcionar mensalmente uma Bolsa-Auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, que será paga diretamente ao (à) Educando(a) Estagiário(a), proporcional ou não às horas de jornada de atividade comprovada por marcação de ponto e limitada a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

XII – Proporcionar auxílio-transporte para o estagiário (a) que será acordado por contrato estabelecido entre as partes.

XIII - Disponibilizar período de recesso de 30 (trinta) dias para o estagiário(a) que será acordado por contrato estabelecido entre as partes.

### 7.3 Quanto ao **ESTAGIÁRIO (A)**:

I – O aluno que solicita o estágio não obrigatório deverá ter iniciado o terceiro ano do curso de Bacharelado em Educação Física (5º período), estando devidamente matriculado no mínimo em duas disciplinas.

II - O(a) Estagiário(a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de Estágio não obrigatório e a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

III - Poderá o(a) Estagiário(a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE LTDA - SOESA**  
**FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA – FERA**

CNPJ: 07.664.688/0001-53

Portaria de Credenciamento Nº 1099 em 03/09/2008 - Publicada no DOU em 04/09/2008.

de Reconhecimento do Curso de Pedagogia nº122. Publicada no DOU em 15/03/2013.

Portaria de autorização do Curso de Educação Física Bacharelado nº 720. Publicada no DOU em 27/11/2014

Rua Marechal Floriano Peixoto, 98. Eldorado – Arapiraca – ALCEP 57306-230

Telefone: (82) 3530-4019 - Site: [www.fera-al.com.br](http://www.fera-al.com.br)

E-mail: [contato@fera-al.com.br](mailto:contato@fera-al.com.br)

IV - É assegurado ao(à) Estagiário(a) período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e, nos casos de o Estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.

V - O recesso de que trata o inciso anterior deverá ser remunerado quando o(a) Estagiário(a) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

VI - Aplica-se ao(à) Estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo de responsabilidade da CONCEDENTE do Estágio, a sua implementação.

8. Será firmado, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o devido Termo de Compromisso de Estágio que terá por fim, particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) Educando(a) Estagiário(a) e a CONCEDENTE do Estágio.

9. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado à partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer uma das partes, respeitando, em qualquer caso, o cumprimento dos Termos de Compromisso já firmados entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e os(as) Educandos(as) Estagiários(as).

10. As dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca

E por estar de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, e para um só fim.

Arapiraca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA**

Prof<sup>a</sup>. Carla Emanuele Messias de farias

Diretora Geral

Representante da Empresa Conveniada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_